

LEI N° 1.073/91

**AUTORIZA A VENDA DE ÁREA REMANESCENTE DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao Sr. José Cesário Duarte, nos termos da Lei Orgânica Municipal, uma faixa de terra situada à Rua Willian de Souza, quadra II, número 02, bairro Laranjeiras, medindo +- 62 m2.

Parágrafo Único - O valor da venda será baseado no laudo de avaliação, elaborado de acordo com a Comissão de Avaliação.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de outubro de 1991.

**Leonardo Diniz Dias
Prefeito Municipal**